

6	Sônia da Conceição de Souza	50 Votos
7	Teresa de J. N. Coutinho	49 Votos
8	Mercedes Guevara	42 Votos
9	Laurinda de Oliveira	38 Votos

Os mesmos tomarão posse no mês de fevereiro do ano de 2007, quando encerrará o mandato dos atuais conselheiros, posteriormente será divulgado o local, data e horário.

Eliane Georg
Sec. Mun, de Ação Social

Prefeitura Municipal de Rondolândia

LEI Nº 120, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Denomina Trevo Santo Expedito dando outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 98, de 23 de Maio de 2006,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de **TREVO SANTO EXPEDITO** a rotatória de chegada/saída à cidade, compreendendo as bifurcações entre a Linha 86, saída para Ji-Paraná/RO e Linha 05 saída para Cacoal/RO e Avenida André Maggi.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei o Memorial Descritivo do perímetro do logradouro.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao emplacement do logradouro nos termos da Lei Municipal nº 98, de 23.05.2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 14 de Dezembro de 2006.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 121, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Denomina Profª Aurineide Alves Macedo Souza a Biblioteca Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso II, do art. 19 da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina o próprio municipal Biblioteca Pública de **Profª. Aurineide Alves Macedo Souza**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 14 dias do mês de Dezembro de 2006.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 122, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Denomina logradouro público com o nome de Rua Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal nº 98, de 23 de maio de 2006.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Nossa Senhora de Fátima**, a rua que se inicia a Noroeste da cidade, compreendendo o trajeto a partir da Usina Termoeletrica até à Alameda Pelé na lateral do Estádio Municipal.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei o levantamento cartográfico contendo o perímetro e localização do logradouro.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao emplacement, sinalização e numeração predial da mencionada rua nos termos da Lei Municipal nº 98, de 23.05.2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 14 dias do mês de Dezembro de 2006.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Denomina logradouro público com o nome de Rua Zoró e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal nº 98, de 23 de maio de 2006.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Zoró**, a rua que se inicia a Noroeste da cidade, compreendendo o trajeto a partir da Usina Termoeletrica até o Estádio Municipal.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei o levantamento cartográfico contendo o perímetro e localização do logradouro.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao emplacement, sinalização e numeração predial da mencionada rua nos termos da Lei Municipal nº 98, de 23.05.2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 14 dias do mês de Dezembro de 2006.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 124, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Denomina logradouro público com o nome de Rua Cinta Larga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal nº 98, de 23 de maio de 2006.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Cinta Larga**, a rua que se inicia a Noroeste da cidade, compreendendo o trajeto a partir da Rua da Luz até à Avenida Dom Bosco.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei o levantamento cartográfico contendo o perímetro e localização do logradouro.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao emplacement, sinalização e numeração predial da mencionada rua nos termos da Lei Municipal nº 98, de 23.05.2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 14 dias do mês de Dezembro de 2006.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 125, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Denomina logradouro público com o nome de Rua Surui e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal nº 98, de 23 de maio de 2006.